



---

**Parecer 002/2018 – Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-graduação - CONEPE/CSE**

**PROCESSO: 277247/2017**

**PARTES INTERESSADAS:** Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação

**RELATORA:** Denise da Costa B. Cortela

**ASSUNTO:** Adequação e Institucionalização do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Política, Planejamento, Organização e Práticas em saúde – NPEPS conforme à Resolução Nº 025/2016 – CONEPE.

#### **SÍNTESE DO PROCESSO:**

Trata-se da proposta de Adequação e Institucionalização do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Política, Planejamento, Organização e Práticas (individual e coletiva) em Saúde – NPEPS, Campus de Tangará da Serra, conforme à Resolução Nº 025/2016 – CONEPE, que normatiza a política de criação dos centros e núcleos de ensino, pesquisa e extensão da UNEMAT. O referido núcleo foi criado segundo a Resolução 094/2015 – CONEPE e após a aprovação da resolução atual houve a vinculação da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde para a diretoria Regionalizada, Político Pedagógico Financeira para o Campus Universitário de Tangará da Serra, bem como a agregação do Ensino a sua estrutura, e a exclusão do cargo de vice coordenador da coordenação geral Núcleo, entre outras mudanças.

#### **VOTO DA RELATORA:**

Como membro da Câmara Setorial de Pesquisa e Pós-graduação, manifesto **Parecer Favorável** à adequação e Institucionalização do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Política, Planejamento, Organização e Práticas (individual e coletiva) em Saúde – NPEPS, Campus de Tangará da Serra.



---

### CONCLUSÃO DA CAMARA

Esta Câmara, após apreciação da proposta de adequação e Institucionalização do Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão em Política, Planejamento, Organização e Práticas (individual e coletiva) em Saúde – NPEPS do Campus de Tangará da Serra e tendo observado a nova Resolução N° 025/2016 – CONEPE que normatiza a política de criação dos centros e núcleos de ensino, pesquisa e extensão da UNEMAT e em atendimento ao regimento do CONEPE, que consta no Art. 16, §1º, Inciso I, manifesta-se, em relação ao processo sob exame, por **APROVAÇÃO TOTAL**.

Cáceres/MT, 15 de maio de 2018.

Membros que subscrevem o presente parecer:

Presidente: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_